

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA - DCT/C Ex Nº 025, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002), 9ª Edição, 2020, aprovadas pela Portaria nº 035-DCT, de 13 de abril de 2020, e dá outras providências.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei de Ensino do Exército, o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º As Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002), 9ª Edição, 2020, aprovadas pela Portaria nº 035-DCT, de 13 de abril de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

§ 1º Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 2º Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de isenção do pagamento na forma estabelecida pelo edital do concurso;

b) não indicar a numeração correta do Número de Identificação Social (NIS) e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único; e

c) não possuir o NIS confirmado na base de dados do CadÚnico.

§ 3º Para comprovar a condição de Doador de Medula Óssea, o candidato deverá juntar ao requerimento de isenção da taxa de inscrição ao IME o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

§ 4º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o caput deste artigo estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e

c) anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, se a falsidade for constatada após a sua matrícula.

§ 5º O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição." (NR)

"Art. 15. Os candidatos a ambos os concursos (CFG Ativa e Reserva), se aprovados e matriculados, escolherão a sua especialidade de Engenharia ao final do ciclo básico do CFG, de acordo com a sua classificação final no referido ciclo, conforme o preconizado no art. 13 destas Instruções e no Regimento Interno do Instituto Militar de Engenharia.

§ 1º Os alunos poderão escolher as especialidades somente dentre aquelas ofertadas ao término do ciclo básico que serão definidas pelo Estado-Maior do Exército, consoante as necessidades da Força, não cabendo a interposição de recursos." (NR)

"Art. 19. O formulário eletrônico de inscrição do CA conterá declaração do candidato de que está plenamente ciente do inteiro teor destas Instruções, incluído o respectivo edital do concurso, e que concorda com ambos documentos.

.....

§ 4º A candidata que for lactante, ao preencher o formulário on-line de requerimento de inscrição preliminar, firmará a respectiva declaração, para fins de aplicação da Lei nº 13.872/19." (NR)

"Art. 32. ....

.....

§ 1º O documento deverá estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza.

§ 2º Não serão aceitos documentos digitais, para a identificação do candidato durante a prova, visto que não é permitida a utilização de aparelhos eletrônicos durante a realização do exame intelectual." (NR)

"Art. 36. ....

.....

VI - As provas discursivas de Matemática, Física e Química constituem as provas da área de EXATAS e as provas de Português e Inglês constituem as provas da área de IDIOMAS." (NR)

"Art. 51. Será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota inferior a quatro (4,00) em qualquer uma das provas da segunda fase, nota final inferior a cinco (5,00) na média das disciplinas da área de EXATAS ou na média das disciplinas da área de IDIOMAS, ou for considerado INAPTO na redação." (NR)

"Art. 53. O candidato somente poderá sair do local de prova do EI depois de transcorrido o prazo de uma hora após o início da execução.

§ 1º O candidato que, por qualquer motivo, deixar o local de prova antes desse prazo, será eliminado.

§ 2º Nos horários previstos para a amamentação dos bebês, as mães lactantes poderão retirar-se, temporariamente, das salas respectivas nas quais são realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela CAF.

§ 3º Na sala reservada para amamentação, ficarão duas fiscais e poderão ter acesso a ela somente os integrantes da respectiva CAF, sendo vedada, durante a amamentação, a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.

§ 4º A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no respectivo formulário de inscrição preliminar, para a adoção das providências necessárias.

§ 5º Em casos excepcionais, a candidata lactante deverá indicar a necessidade da amamentação, mediante requerimento dirigido ao IME, em até 30 (trinta) dias antes da realização das provas respectivas, sob pena de não conhecimento do pedido.

§ 6º A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses de idade.

§ 7º Caberá a mãe lactante providenciar pessoa para guarda do bebê durante todo o período de prova, que deverá encaminhá-lo à sala reservada nos horários de amamentação, assim como apresentar no dia de realização de prova a certidão de nascimento do lactante.

§ 8º O tempo total utilizado para amamentação implicará no acréscimo na duração fixada para realização das provas, em igual período." (NR)

"Art. 64. Será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota final inferior a cinco (5,00) na média das disciplinas da área de EXATAS ou na média das disciplinas da área de IDIOMAS." (NR)

"Art. 76. O candidato considerado "contraindicado" (inabilitado) pela JISE na IS poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de cinco dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado da inspeção e de acordo com a legislação em vigor.

....." (NR)

"Art. 116. ....

.....

§ 1º O candidato que na data da matrícula possuir pendência em recurso a quaisquer das condições de habilitação estabelecidas no art. 113 ou o candidato excedentes, poderão, voluntariamente, acompanhar as atividades discentes como candidato ouvinte durante o processamento dos recursos.

§ 2º Caso o candidato aprovado e classificado tenha solucionada(s) a(s) pendência(s) e possua todas as condições de habilitação à matrícula, esse terá sua matrícula efetivada. Caso tenha sido reprovado em quaisquer das etapas, terá sua condição de ouvinte extinta e tornada sem efeito e sua vaga ocupada pelo próximo candidato excedente que esteja na condição de ouvinte no IME.

§ 3º Caso todas as vagas tenham sido preenchidas, o candidato excedente terá sua condição de ouvinte extinta e tornada sem efeito." (NR)

**ANEXO A**  
**RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL**

"II - FÍSICA: .....  
.....

17. Efeito Fotoelétrico. Radiação do corpo negro. O espectro de hidrogênio e o átomo de Bohr. O princípio de incerteza. Relatividade restrita: Postulados de Einstein, transformações de Lorentz, dilatação do tempo, contração do comprimento, composição de velocidades, efeito Doppler relativístico, massa relativística, quantidade de movimento, energia cinética, relação massa energia." (NR)

**ANEXO C**  
**CALENDÁRIO GERAL**

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
"..... ....."			
9	GE	Nomeação da CAF e designação da assessoria jurídica e da comunicação social para o Exame Intelectual (EI).	Até 22 JUL A-1
10		Remessa ao IME de expediente com o posto, nome completo, OM e telefones dos integrantes da CAF, da assessoria jurídica e da comunicação social, bem como o endereço completo e o telefone do local para a realização do EI, a quantidade de salas disponíveis e a capacidade de cada uma.	
"....." (NR)			

**REFERÊNCIAS**

".....  
....."

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. Que estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 2019.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.